



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 071/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 112/2020

O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, pessoa jurídica de direito público, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ sob o nº 88.000.922/0001-40 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 938.002.070-87 e portador da CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado **MILER MORAES PRESTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.322.115/0001-51, sita à Rua João Manoel Lopes da Costa, nº 642, nesta cidade, neste ato representada sócio proprietário Sr. Miler Moraes Prestes, portador do CPF nº 028.306.660-11 e da CI sob o RG nº 1104960362, situado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 156/2020, modalidade Dispensa por Justificativa Nº 112/2020, por não atingir o valor exigido no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se em prestação de serviços de limpeza externa, corte de grama e jardinagem. Será um (01) serviço por escola, sendo que o pátio deve ficar totalmente limpo.

Nas seguintes escolas municipais:

- EMF Marcelo Gama com área de 1.500m² (Sede)
- EMF Ruy Miguel Collares Victorino com área de 500m² (Sede)
- EMEI Dona Iolanda Tesche com área de 3.000m² (Sede)
- EMEI Hélio Rodrigues da Silva com área de 1.000m² (Sede)
- EMEI Vó Tota (Centro Comunitário) com área de 200m²
- EMEI Pequeno Príncipe (atrás da Cooperativa) com área de 500m²
- EMF Marcílio Dias (São Simão) com área de 900m²
- EMF Dr. Dinarte Silveira Martins com área de 1.800m²

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E VIGÊNCIA

O CONTRATADO deverá executar o serviço até o dia 26/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até o dia 26 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.600,00** (um mil seiscentos reais). Sendo que o pagamento pelos serviços executados nas escolas municipais o valor unitário será de: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para EMF Ruy Miguel Collares Victorino; R\$ 200,00 (duzentos reais) para EMF Marcelo Gama; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para EMEI Dona Iolanda Tesche; R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para EMEI Hélio Rodrigues da Silva; R\$ 80,00 (oitenta reais) para EMEI Vó Tota; R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para EMEI Pequeno Príncipe; R\$ 300,00 (trezentos reais) para EMF Marcílio Dias (São Simão); e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para EMF Dr. Dinarte Silveira Martins. Os pagamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

serão efetuados no final do serviço de cada Escola, mediante vistoria da Secretaria Municipal de Educação e apresentação de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou Nota Fiscal de Prestação do Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica:

2.046 – 3.3.90.36.78.0000 (2882) – Limpeza e conservação.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS

O CONTRATADO se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Verificada a inexecução parcial do Contrato, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações ou o descumprimento do horário sem comunicação prévia à Secretaria Municipal de Educação, a multa será de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total atualizado no Contrato cumulada com a suspensão no direito de licitar e contratar com administração pública pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do que dispõe a Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 14 de fevereiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MILER MORAES PRESTES

Miler Moraes Prestes
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

CPF: 015.760.470-59

2. _____

CPF: 998.418.190-15

Aprovado por: